
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 001/2025

**ALTERA O CRONOGRAMA DE AUDIÊNCIAS
PÚBLICAS FIXADO PELO ATO DA PRESIDÊNCIA N.º
005/2024, REFERENTE À APRESENTAÇÃO DAS
METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO DE 2025.**

A **Presidenta da Câmara Municipal de Itarana**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente as previstas no art. 35, incisos II, XIII e XXVI do Regimento Interno, c/c art. 34, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Expediente Interno EI/GP/CMI-ES n.º 011/2025, datado de 21 de maio de 2025, no qual se solicita a alteração da data da Audiência Pública de apresentação das Metas Fiscais do exercício de 2025, originalmente agendada para o dia 29 de maio de 2025;

Considerando a coincidência com curso promovido pela ESESP sobre planejamento orçamentário, com participação previamente confirmada por servidores da Casa, inviabilizando a realização da audiência na data prevista; e

Considerando a necessidade de garantir a ampla participação institucional e evitar sobreposição de compromissos oficiais previamente assumidos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a data da Audiência Pública destinada à apresentação das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2025, originalmente prevista para o dia **29 de maio de 2025**, passando a ser realizada no dia **02 de junho de 2025 (segunda-feira)**, às **17 horas**, no plenário da Câmara Municipal de Itarana/ES.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais datas fixadas no Anexo Único do Ato da Presidência n.º 005/2024, que regulamenta o cronograma anual das audiências públicas entre o Poder Executivo e o Legislativo Municipal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado conhecimento à Comissão competente da Câmara Municipal, ao Poder Executivo e à população em geral, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquela constante no Anexo Único do Ato da Presidência n.º 005/2024 referente à audiência pública supramencionada no artigo 1º deste Ato.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 27 de maio de 2025.

SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidenta da CMI/ES

4.5. Nenhum/a candidato(a) poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais normas do Concurso Público.

4.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Ibitirama-ES.

Palácio Maria Barbosa Lemos,
Ibitirama-ES, 27 de maio de 2025.

ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ATAIDE
Diretora-Geral

Protocolo 1559524

Itarana

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 009/2025
Processo Administrativo nº 234/2025
ID CIDADES: 2025.036L0200001.09.0009

A Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES, com fundamento no inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 234/2025, resolve, RATIFICAR a execução do objeto do processo supramencionado, de Dispensa de Licitação conforme inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021 e DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da referida lei.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação, visando atender as demandas de eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Itarana/ES.

EMPRESA VENCEDORA: EDGAR KLOSS

CNPJ: 32.810.542/0001-16

VALOR GLOBAL: R\$ 11.420,00 (onze mil e quatrocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

Itarana/ES, 27 de maio de 2025.

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI
Presidente da CMI/ES

Protocolo 1558982

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2025

ALTERA O CRONOGRAMA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS FIXADO PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2024, REFERENTE À APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO DE 2025.

A **Presidenta da Câmara Municipal de Itarana**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente as previstas no art. 35, incisos II, XIII e XXVI do Regimento Interno, c/c art. 34, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Expediente Interno EI/GP/ CMI-ES n.º 011/2025, datado de 21 de maio de 2025, no qual se solicita a alteração da data da Audiência Pública de apresentação das Metas Fiscais do exercício de 2025, originalmente agendada para o dia 29 de maio de 2025;

Considerando a coincidência com curso promovido pela ESESP sobre planejamento orçamentário, com participação previamente confirmada por servidores da Casa, inviabilizando a realização da audiência na data prevista; e

Considerando a necessidade de garantir a ampla participação institucional e evitar sobreposição de compromissos oficiais previamente assumidos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a data da Audiência Pública destinada à apresentação das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2025, originalmente prevista para o dia **29 de maio de 2025**, passando a ser realizada no dia **02 de junho de 2025 (segunda-feira)**, às **17 horas**, no plenário da Câmara Municipal de Itarana/ES.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais datas fixadas no Anexo Único do Ato da Presidência n.º 005/2024, que regulamenta o cronograma anual das audiências públicas entre o Poder Executivo e o Legislativo Municipal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado conhecimento à Comissão competente da Câmara Municipal, ao Poder Executivo e à população em geral, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquela constante no Anexo Único do Ato da Presidência n.º 005/2024 referente à audiência pública supramencionada no artigo 1º deste Ato.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 27 de maio de 2025.

SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidenta da CMI/ES

Protocolo 1559222

Jaguaré

Lei

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, no uso de suas atribuições legais, §3º e §7º do art. 66 da Constituição Federal, art. 55, da Lei Orgânica do Município de Jaguaré-ES c/c Regimento Interno, em virtude do silêncio do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 024/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o silêncio de promulgação pelo